



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.121 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, PARA O
EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CAJAZEIRAS, para exercício Econômico-Financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 354.665.200,00 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Milhões, Seiscentos e Sessenta e Cinco Mil e Duzentos Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES.	313.547.596,00	88,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	39.233.035,00	11,06
CONTRIBUIÇÕES	1.200.000,00	0,34
RECEITA PATRIMONIAL	1.088.637,00	0,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	270.090.924,00	76,15
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.935.000,00	0,55
RECEITAS DE CAPITAL	25.393.146,00	7,16
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	0,06
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	1.990,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.191.156,00	7,10
Deduções	21.427.700,00	6,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.427.700,00	6,04
Total:	317.513.042,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	317.513.042,00	89,52



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
RECEITAS CORRENTES.	13.974.275,00	3,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	205.500,00	0,06
CONTRIBUIÇÕES	10.400.412,00	2,93
RECEITA PATRIMONIAL	137.239,00	0,04
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.230.124,00	0,91
RECEITAS CORRENTES.	23.177.883,00	6,54
CONTRIBUIÇÕES	23.157.181,00	6,53
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.702,00	0,01
Total:	37.152.158,00	
3-Intra-Orçamentário:	23.177.883,00	6,54
4-Total Geral da Administração Indireta:	37.152.158,00	10,48

Total Geral da Receita (2+4):	354.665.200,00
-------------------------------	----------------

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	266.305.632,00	75,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	156.083.495,00	44,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.220.137,00	31,08
DESPESAS DE CAPITAL	45.459.358,00	12,82
INVESTIMENTOS	36.946.442,00	10,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	41.500,00	0,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	8.471.416,00	2,39
RESERVA DE CONTINGENCIA	760.000,00	0,21
RESERVA DE CONTINGENCIA	760.000,00	0,21
Total:	312.524.990,00	
1-Intra-Orçamentário:	22.853.743,00	6,44
2-Total Geral da Administração Direta:	312.524.990,00	88,12

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	40.212.207,00	11,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.985.099,00	10,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.227.108,00	0,91
DESPESAS DE CAPITAL	1.146.184,00	0,32
INVESTIMENTOS	1.100.130,00	0,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	46.054,00	0,01
RESERVA DE CONTINGENCIA	781.819,00	0,22
RESERVA DE CONTINGENCIA	781.819,00	0,22
Total:	42.140.210,00	
3-Intra-Orçamentário:	324.140,00	0,09



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

4-Total Geral da Administração Indireta:	42.140.210,00	11,88
--	---------------	-------

Total Geral da Despesa (2+4):	354.665.200,00
-------------------------------	----------------

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	9.614.115,00	2,71
02.000	Secretaria de Saúde	9.773.009,00	2,76
02.010	Secretaria de Governo e Articulação Política	3.214.000,00	0,91
02.020	Procuradoria Geral do Município	6.169.000,00	1,74
02.030	Secretaria Municipal de Administração	8.918.606,00	2,51
02.040	Secretaria Municipal da Fazenda Pública	14.153.173,00	3,99
02.050	Secretaria Municipal de Planejamento	1.489.500,00	0,42
02.060	Controladoria Geral do Município	892.500,00	0,25
02.070	Secretaria Municipal de Infraestrutura	24.359.752,00	6,87
02.080	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	2.542.200,00	0,72
02.090	Secretaria Municipal de Educação	113.236.681,00	31,93
02.110	Secretaria Municipal de Juventude e Esporte	1.502.250,00	0,42

02.120	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos	6.583.639,00	1,86
02.130	Fundo Municipal de Saúde	82.869.347,00	23,37
02.140	Fundo Municipal de Assistência Social	8.595.725,00	2,42
02.150	Secretaria Municipal de Comunicação	1.301.000,00	0,37
02.160	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano	3.920.601,00	1,11
02.170	Secretaria Municipal de Cultura	4.489.500,00	1,27
02.180	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres	1.230.973,00	0,35
02.190	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	6.909.419,00	1,95
99.990	Reserva de Contingência do Orçamento Geral	760.000,00	0,21
Total		312.524.990,00	
1-Intra-Orçamentário		22.853.743,00	6,44
2-Total Geral da Administração Direta:		312.524.990,00	88,12



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.011	Superintendência Cajazeirense de Trânsito	5.845.352,00	1,65
02.021	Autorarquia Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON	925.000,00	0,26
02.031	Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Cajazeiras	35.369.858,00	9,97
Total:		42.140.210,00	
3-Intra-Orçamentário:		324.140,00	0,09
4-Total Geral da Administração Indireta:		42.140.210,00	11,88
Total Geral da Despesa (2+4):		354.665.200,00	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência e previdenciária fica fixada no valor de R\$ 1.541.819,00 (Um Milhão, Quinhentos e Quarenta e Um Mil e Oitocentos e Dezenove Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I - decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 50,00% (cinquenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal;

I - decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

§2º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

§3º - O limite fixado no Inciso III, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2025, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras – PB, Estado da Paraíba, em 10 de Dezembro de 2024.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional